



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 20/02/2013 às 18:45 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

**Institui o Sistema Protocolo On Line de Digitalização da Produção Legislativa e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Protocolo On Line de Digitalização da Produção Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande.

**Art. 2º.** Para efeito desta lei, entende-se como Protocolo On Line de Digitalização o serviço de aporte de documentos produzidos pelos vereadores, destinados à apreciação do plenário.

**Art. 3º.** O sistema de que trata o caput do artigo 1º objetiva, através de moderna ferramenta de Tecnologia da Informação - TI, respaldada na governabilidade eletrônica (e-Gov), conferir maior fluidez, visibilidade global de acompanhamento por parte do autor da propositura, maximizando resultados.

**Art. 4º.** O Sistema de Protocolo On Line se processará obedecendo os seguintes critérios:

I - disponibilização de senha única para o administrador que poderá ser o próprio vereador ou pessoa por ele indicada;

II - o administrador deverá obter, além da senha única intransferível citada no inciso I, assinatura eletrônica para reconhecimento do sistema;

III - o aporte de documentos permitirá que o autor, possa acompanhar, *on line*, a ordem do dia, podendo inclusive solicitar sua retirada.

**Art. 5º.** O espelho do documento é a propositura já protocolada que deverá conter:

I - número sequencial gerado eletronicamente sempre que uma Indicação, Requerimento ou Projeto de Lei for aportado no sistema;

II - código de barra ou código similar para leitura óptica, figurado na parte inferior direita de cada documento;

III - data, hora e assinatura eletrônica, demarcando o início da tramitação.

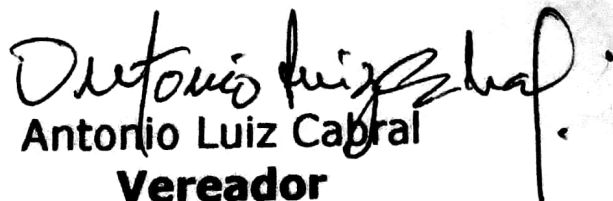
**Art. 6º.** O autor da propositura poderá retirar eletronicamente a Indicação, Requerimento e Projeto de Lei antes de constar na ordem do dia.

Parágrafo único: Caso o documento já esteja constando na ordem do dia, o autor só poderá retirar mediante requerimento ou determinação de arquivamento pelo presidente da sessão, observados os dispositivos do art. 136, 138, 139 e 140 do Regimento Interno.

**Art. 7º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o presidente da mesa determinar o prazo adicional para efetivação do sistema.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Felix Araújo", em 19 de fevereiro de 2013.

  
Antonio Luiz Cabral  
**Vereador**